RESOLUÇÃO CONSEPE N.º 20, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Edital Conjunto de Manifestação de Interesse em Vagas do Curso de Medicina, para 2027/1, do Centro Universitário de Pinhais.

O Magnifico Reitor do Centro Universitário de Pinhais - FAPI, *ad referendum* do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE, órgão da administração superior da instituição, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Edital Conjunto de Manifestação de Interesse em Vagas do Curso de Medicina, para 2027/1**, entre Universidade Positivo e o Centro Universitário de Pinhais – FAPI, conforme Resolução do CONSEPE n.º 20/2026, para ingresso no curso de Medicina.

Art. 2º Todas as demais regras referentes ao processo seletivo permanecem de acordo com o previsto no Edital Conjunto e suas respectivas vagas autorizadas pela **Portaria Ministerial nº 174, de 30.06.2023, DOU Nº 124, de 03.07.2023, SEÇÃO 1, P. 29, alterada pela Portaria Ministerial n. º 400 de 06.08.2026**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhais, 10 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCELO CATTO GALLINA
Data: 10/11/2026 18:36:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Marcelo Catto Gallina

Reitor

FAPI - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PINHAIS
Campus Sede: Av. Camilo di Lellis, n.º 1065 - Bairro: Centro - Pinhais / PR - CEP: 83323-000
www.fapipinhais.edu.br

Credenciamento Institucional: Portaria do Ministério da Educação n.º 2.139, de 20/12/2023 (DOU n.º 243, de 22/12/2023) prorrogado pela Portaria SERES/MEC n.º 877, de 28 /11/2025 (DOU n.º 228, de 01/12/2025)

EDITAL CONJUNTO

DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM VAGAS DO CURSO DE BACHARELADO EM MEDICINA - 1º SEMESTRE DE 2027 NO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PINHAIS - FAPI

Os Senhores Reitores da Universidade Positivo - UP e do Centro Universitário de Pinhais - FAPI, no uso de suas atribuições e em observância à legislação vigente, em especial a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e em observância à Comissão Permanente do Processo Seletivo (CPPS), tornam público o presente Edital Conjunto destinado à seleção de candidatos classificados no processo seletivo Vestibular Tradicional 2027.1 na Universidade Positivo em 03/10/2026, e que não tenham efetivado matrícula no Curso de Medicina da Universidade Positivo - UP e interessados em ocupar as vagas do Curso de Bacharelado em Medicina do Centro Universitário de Pinhais - FAPI para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

DA UTILIZAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE POSITIVO

(Vestibular Tradicional 2027.1 UP)

Considerando que a **Universidade Positivo - UP** e o **Centro Universitário de Pinhais - FAPI** integram o mesmo Grupo Educacional e que o processo seletivo **Vestibular Tradicional 2027.1** adotou critérios, instrumentos e parâmetros de avaliação equivalentes para aferição do desempenho dos candidatos, a **FAPI** poderá utilizar, para fins exclusivos de classificação e preenchimento das vagas objeto deste Edital, os resultados obtidos pelos candidatos no referido processo seletivo da UP.

Tal procedimento não implica transferência, compartilhamento, remanejamento ou aproveitamento de vagas entre as instituições, permanecendo integralmente preservada a autonomia acadêmica, administrativa e regulatória de cada Instituição de Educação Superior, bem como a individualização das vagas autorizadas e reguladas pelos órgãos competentes do Sistema Federal de Ensino. Para todos os efeitos legais e regulatórios, as vagas objeto deste Edital constituem vagas próprias do Curso de Bacharelado em Medicina da FAPI, autorizadas por ato específico do Ministério da Educação, não se confundindo com as vagas autorizadas, ofertadas ou geridas pela Universidade Positivo - UP, ainda que ambas integrem o mesmo Grupo Educacional.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar a manifestação de interesse de candidatos para o preenchimento de vagas disponíveis no Curso de Bacharelado em Medicina do Centro Universitário de Pinhais - FAPI, autorizado pela Portaria MEC n.º 400, de 06 de agosto de 2026, com funcionamento na Avenida Camilo Di Lellis, n.º 1065 – Centro - Pinhais/PR.

1.2. Poderão participar deste processo exclusivamente os candidatos que tenham realizado o **Processo Seletivo Vestibular Tradicional 2027.1 da Universidade Positivo - UP**, obtido classificação válida e vigente, e que não tenham efetivado matrícula no Curso de Medicina da Universidade Positivo - UP, tenham ou não sido convocados para matrícula ou permaneçam em lista de espera, os quais poderão manifestar interesse no prazo previsto no item 3.1 e participarão da classificação para chamada e matrícula na FAPI, observados os critérios, requisitos, condições e limites estabelecidos neste Edital.

1.3. A manifestação de interesse não assegura direito adquirido à vaga, à matrícula ou ao ingresso no curso, constituindo mera habilitação para participação no processo de preenchimento de vagas eventualmente disponíveis, cuja efetivação estará condicionada à existência de vaga, à observância da ordem classificatória, ao atendimento integral dos requisitos previstos neste Edital e à homologação institucional da matrícula.

1.3.1. A participação neste processo é facultativa e dependerá de manifestação expressa de interesse do candidato.

1.4. Os candidatos serão classificados de acordo com a nota obtida no Processo Seletivo Vestibular Tradicional 2027.1 aplicado pela **Universidade Positivo**, observada a ordem decrescente de classificação e de desempate previstos no item 4 deste Edital.

1.5. A eventual convocação ocorrerá exclusivamente para matrícula no Curso de Medicina do Centro Universitário de Pinhais - FAPI.

1.5.1. A manifestação de interesse, a classificação e a convocação pela FAPI, por si sós, não implicam desistência da classificação nem da posição do candidato na lista de espera da Universidade Positivo - UP, que permanecerão inalteradas enquanto não for efetivada a matrícula na FAPI.

1.5.2. Somente com a efetivação da matrícula no Curso de Bacharelado em Medicina da FAPI, após ter sido classificado e convocado nos termos deste Edital, o candidato renúncia, de forma expressa, irrevogável e irretratável, à sua classificação, à sua posição na lista de espera e a qualquer vaga ou direito de convocação para o Curso de Medicina da Universidade Positivo - UP referentes ao Processo Seletivo Vestibular Tradicional 2027.1, inclusive em chamadas posteriores, ainda que venha a cancelar ou desistir da matrícula na FAPI.

1.5.3. Ao realizar a manifestação de interesse, o candidato declara expressamente ter ciência e concordar com o disposto no item 1.5.2, bem como de que não poderá manter, simultaneamente, matrícula

no Curso de Medicina da FAPI e no Curso de Medicina da Universidade Positivo - UP decorrentes do Processo Seletivo Vestibular Tradicional 2027.1.

1.5.4. O candidato autoriza a FAPI a comunicar à Universidade Positivo - UP a efetivação de sua matrícula, exclusivamente para fins de exclusão de sua classificação e da respectiva lista de espera.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas 100 (cem) vagas remanescentes para ingresso no Curso de Bacharelado em Medicina da FAPI, para o 1º semestre de 2027.

2.2. O quantitativo de vagas poderá ser alterado a qualquer tempo, em decorrência da efetivação de matrículas, desistências, cancelamentos, determinações legais, regulatórias ou por necessidade e conveniência institucional devidamente justificadas, sem que tal alteração gere aos candidatos qualquer direito adquirido ou expectativa de direito ao ingresso no curso.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. Os candidatos interessados deverão realizar sua manifestação de interesse mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela FAPI, no período compreendido entre **28 de outubro de 2026 e 13 de novembro de 2026 até as 23h59min (horário de Brasília) do último dia**, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

3.2. O envio do formulário de manifestação de interesse implicará a **plena ciência e aceitação, pelo candidato**, de todas as disposições, normas, requisitos e condições previstas neste Edital, bem como a autorização para o tratamento de seus dados pessoais pela FAPI, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), exclusivamente para fins relacionados à execução, gestão e eventual matrícula decorrente deste processo.

3.3. A manifestação de interesse deverá ser realizada exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela FAPI, acessível pelo endereço: https://cloud.email.cruzeirodosul.edu.br/transferencia_medicina

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento das informações solicitadas no formulário eletrônico, bem como a veracidade dos dados informados, ficando sujeito à desclassificação ou ao cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, caso sejam constatadas inconsistências, omissões, informações inverídicas ou descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A manifestação de interesse realizada pelo candidato não gera direito adquirido à vaga, à convocação ou à matrícula, constituindo apenas requisito para participação no processo de preenchimento das vagas disponíveis, observados os critérios de classificação estabelecidos no **item 4**, a disponibilidade de vagas e as demais disposições deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação dos candidatos que tiverem realizado a manifestação de interesse nos termos deste Edital observará, rigorosamente, a ordem decrescente das notas obtidas no **Vestibular Tradicional 2027.1 da Universidade Positivo - UP**, considerando-se todos os candidatos elegíveis nos termos do item 1.2, observados os critérios de elegibilidade, a disponibilidade de vagas e as demais condições previstas neste Edital.

4.1.1. A utilização da classificação obtida no processo seletivo aplicado pela Universidade Positivo - UP constitui exclusivamente critério de seleção dos candidatos para ocupação das vagas disponibilizadas pela FAPI, não gerando qualquer direito adquirido à matrícula, transferência de vínculo acadêmico, aproveitamento automático de vaga ou qualquer outro efeito acadêmico ou regulatório perante a **Universidade Positivo - UP, ressalvado o disposto no item 1.5.2.**

4.1.2. Em caso de empate, serão aplicados os mesmos critérios de desempate previstos no Edital do Processo Seletivo Vestibular Tradicional 2027.1 da Universidade Positivo - UP.

4.2. A relação dos candidatos classificados e convocados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Centro Universitário de Pinhais - FAPI (www.fapipinhais.edu.br), no dia **16 de novembro de 2026**, contendo a relação dos candidatos classificados, a respectiva ordem de classificação e o cronograma das chamadas para matrícula, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei n.º 9.394/1996, constituindo essa publicação o meio oficial de comunicação dos resultados deste processo.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, convocações, retificações e demais informações referentes a este processo no sítio eletrônico oficial da FAPI, não cabendo à Instituição qualquer responsabilidade por eventual perda de prazo decorrente do não acompanhamento dessas divulgações.

4.4. A classificação neste processo não assegura direito adquirido à matrícula, ficando sua efetivação condicionada à comprovação do atendimento de todos os requisitos previstos neste Edital, à apresentação da documentação exigida e à existência de vaga no momento da convocação.

4.5. O presente processo de manifestação de interesse terá validade exclusivamente para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027 (2027.1) no Centro Universitário de Pinhais – FAPI.

5. DA CONVOCAÇÃO, DA MATRÍCULA E DA OCUPAÇÃO DE VAGAS

5.1. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a ordem de classificação e as disposições do **item 4.1**, não havendo garantia de convocação a todos os candidatos que realizarem a manifestação de interesse.

5.2. As convocações serão realizadas por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da FAPI e/ou por comunicação eletrônica encaminhada aos endereços de e-mail e demais contatos informados pelo candidato no formulário de manifestação de interesse.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados e acompanhar continuamente as publicações, convocações e demais comunicados referentes a este processo, não cabendo à FAPI qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de informações incorretas, incompletas, desatualizadas ou da não consulta aos canais oficiais de divulgação.

5.4. O candidato convocado deverá efetivar sua matrícula no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da divulgação da convocação ou do envio da comunicação eletrônica, conforme orientações disponibilizadas pela Instituição.

5.5. O não cumprimento do prazo previsto para matrícula, a ausência de pagamento dos valores devidos, a não apresentação da documentação exigida ou o descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Edital implicará a perda automática da vaga e a desclassificação do candidato, independentemente de aviso prévio, facultando-se à FAPI convocar os candidatos subsequentes da lista de classificação.

5.6. A manifestação de interesse e a participação neste processo implicam a plena ciência, concordância e aceitação de todas as normas, condições, procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

5.7. Ao realizar a manifestação de interesse, o candidato declara estar ciente de que a efetivação da matrícula está condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais, acadêmicos e administrativos exigidos pela legislação aplicável e pela regulamentação institucional vigente.

5.8. Para a efetivação da matrícula, o candidato convocado deverá, cumulativamente:

I - Efetuar o pagamento da primeira parcela da semestralidade referente ao período letivo de 2027/1, dentro do prazo estabelecido pela Instituição;

II - Encaminhar ou apresentar a documentação exigida para matrícula, na forma e nos prazos definidos pela FAPI;

III - Comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente, mediante apresentação da documentação oficial correspondente;

IV - Apresentar documento oficial de identificação com foto e demais documentos cadastrais solicitados pela Instituição;

V - Quando menor de 18 (dezoito) anos, apresentar os documentos de identificação e CPF do responsável legal, bem como os demais documentos eventualmente exigidos para celebração do vínculo contratual.

5.9. A matrícula somente será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da primeira parcela da semestralidade, da validação da documentação apresentada e da homologação pela FAPI, observado o disposto no item 5.12.

5.10. A FAPI poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, promover diligências para verificação das informações prestadas ou indeferir a matrícula caso sejam constatadas inconsistências, irregularidades, falsidade documental ou o não atendimento dos requisitos previstos neste Edital.

5.11. O candidato é integralmente responsável pela veracidade das informações fornecidas e pela autenticidade dos documentos apresentados, estando sujeito ao cancelamento da matrícula e às demais medidas administrativas e legais cabíveis, a qualquer tempo, caso seja constatada irregularidade.

5.12. A documentação obrigatória deverá ser integralmente apresentada no prazo máximo de **30 (trinta) dias contados da efetivação da matrícula**, sob pena de cancelamento do vínculo acadêmico.

5.13. O candidato matriculado poderá solicitar o cancelamento de sua matrícula mediante requerimento formal apresentado pelos canais oficiais de atendimento da Instituição.

5.14. A classificação, convocação ou matrícula em qualquer etapa deste processo não gera direito adquirido à permanência no curso, ficando a manutenção do vínculo acadêmico condicionada ao cumprimento da legislação educacional aplicável, das normas institucionais e das obrigações acadêmicas, financeiras e administrativas pertinentes.

6. DO PROUNI

6.1. O Centro Universitário de Pinhais - FAPI participa do Programa Universidade para Todos - PROUNI, observadas as condições, critérios, quantitativos de bolsas e demais requisitos estabelecidos pela legislação federal vigente e pelos normativos expedidos pelo Ministério da Educação - MEC.

6.2. As bolsas ofertadas por meio do PROUNI correspondem, atualmente, a bolsas integrais de 100% (cem por cento) sobre os encargos educacionais abrangidos pelo Programa, observadas as condições e limitações previstas na legislação aplicável e nos normativos do MEC.

6.3. Poderão concorrer às bolsas do PROUNI os candidatos que atenderem integralmente aos requisitos legais, acadêmicos, socioeconômicos e demais critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação para o respectivo processo seletivo.

6.4. As vagas destinadas ao PROUNI constituem modalidade específica de ingresso e seleção, sendo disponibilizadas, processadas e preenchidas exclusivamente de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Educação, não se confundindo com as vagas objeto deste Edital.

6.5. A inscrição, classificação, pré-seleção, comprovação de informações, concessão, manutenção e eventual encerramento das bolsas do PROUNI são regidos pela legislação federal aplicável e pelos atos normativos do Ministério da Educação, não cabendo à FAPI a definição dos critérios de seleção ou a garantia de concessão de bolsa a qualquer candidato.

6.6. A participação neste processo de manifestação de interesse, a classificação, a convocação ou a matrícula do candidato não asseguram, em nenhuma hipótese, o direito à obtenção de bolsa do PROUNI, devendo o interessado participar do processo seletivo próprio do Programa e atender integralmente às exigências legais e regulamentares vigentes.

6.7. Os cronogramas, procedimentos, critérios de elegibilidade, quantitativo de bolsas, períodos de inscrição, resultados e demais informações referentes ao PROUNI serão divulgadas exclusivamente pelos

canais oficiais do Programa, cabendo ao candidato acompanhar as publicações e comunicações do Ministério da Educação: http://prouniportal.mec.gov.br ou telefone 0800-616161.

6.8. Informações adicionais sobre o PROUNI poderão ser consultadas nos canais oficiais do Ministério da Educação, especialmente por meio do portal oficial do Programa e dos demais meios de comunicação disponibilizados pelo Governo Federal.

6.9. A FAPI não se responsabiliza por alterações na legislação, nos critérios de elegibilidade, nos cronogramas, nos quantitativos de bolsas ou em quaisquer procedimentos relativos ao PROUNI promovidos pelos órgãos governamentais competentes, os quais poderão ser modificados a qualquer tempo independentemente deste Edital.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como as demais normas aplicáveis à matéria. Ao realizar sua manifestação de interesse e participar deste processo, o candidato declara ter ciência **da Política de Privacidade e Proteção de Dados da FAPI**, disponível em seus canais oficiais, concordando com seus termos e condições para os fins de execução deste Edital.

7.2. O candidato autoriza a coleta, o armazenamento, o tratamento, a utilização e o compartilhamento de seus dados pessoais com a FAPI e demais instituições pertencentes ao mesmo **Grupo Educacional** ou envolvidas na operacionalização deste processo, exclusivamente para finalidades relacionadas à análise da elegibilidade, classificação, convocação, matrícula, gestão acadêmica, cumprimento de obrigações legais e regulatórias e demais atividades necessárias à execução deste Edital.

7.3. O candidato declara estar ciente de que o tratamento de seus dados pessoais poderá ocorrer durante todas as etapas deste processo e, quando necessário, após sua conclusão, para atendimento de obrigações legais, regulatórias, acadêmicas, contratuais, de auditoria ou de fiscalização por órgãos competentes.

7.4. A participação neste processo implica a responsabilidade do candidato pela veracidade, integridade e atualização dos dados e documentos fornecidos, respondendo civil, administrativa e criminalmente por eventuais informações falsas, incorretas ou incompletas.

7.5. A eventual revogação do consentimento para tratamento de dados pessoais ou o exercício de direitos previstos na LGPD serão analisados nos limites da legislação aplicável, ficando o candidato ciente de que determinadas informações poderão permanecer armazenadas ou continuar sendo tratadas quando necessárias ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, contratual ou ao exercício regular de direitos da Instituição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Ressalvado o disposto nos itens 1.5.1 a 1.5.4, a participação do candidato neste processo de manifestação de interesse não interfere, modifica ou garante qualquer direito relacionado à sua participação em processos seletivos, listas de espera ou convocações de outras Instituições de Ensino Superior, cabendo exclusivamente ao candidato acompanhar e observar as regras aplicáveis à instituição de origem.

8.2. A efetivação da matrícula na FAPI implica a plena ciência e aceitação das disposições deste Edital, bem como das normas acadêmicas, financeiras, administrativas, disciplinares e regimentais da Instituição, vigentes ou que venham a ser regularmente instituídas durante a vida acadêmica do estudante.

8.3. Em observância à legislação educacional e às necessidades institucionais, a FAPI poderá promover, a qualquer tempo, alterações em seus Projetos Pedagógicos de Curso, matrizes curriculares, componentes curriculares, metodologias de ensino, atividades acadêmicas, regimes de oferta, turnos de funcionamento, locais de oferta, modalidades de ensino, calendário acadêmico, critérios de avaliação e demais aspectos acadêmicos, sem que tais ajustes gerem direito a indenização ou rescisão imotivada do vínculo acadêmico.

8.4. Os requisitos de ingresso, permanência e conclusão do curso previstos na legislação educacional, nos normativos institucionais e neste Edital deverão ser observados durante toda a vida acadêmica do estudante. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, descumprimento de requisitos, falsidade de informações ou ausência de condições legais para ingresso poderá resultar na anulação do processo seletivo, no cancelamento da matrícula e na invalidação dos atos acadêmicos eventualmente praticados, garantidos o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

8.5. A apresentação de documentos falsos, adulterados, ideologicamente falsos ou obtidos por qualquer meio ilícito acarretará a nulidade da classificação, convocação e matrícula do candidato, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

8.6. As matrículas realizadas em decorrência de decisão judicial de natureza provisória permanecerão condicionadas à manutenção da respectiva decisão. Em caso de revogação, cassação, reforma ou perda de eficácia da medida judicial, a matrícula e todos os atos acadêmicos dela decorrentes poderão ser cancelados, independentemente de qualquer indenização à Instituição.

8.7. Os pagamentos relativos à matrícula e demais encargos educacionais deverão ser realizados exclusivamente pelos meios de pagamento disponibilizados pela Instituição, não sendo obrigatória a aceitação de modalidades de pagamento diversas daquelas oficialmente divulgadas.

8.8. A FAPI poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, auditorias, conferências documentais e procedimentos de validação das informações prestadas pelos candidatos, inclusive após a efetivação da matrícula, visando assegurar a regularidade do processo seletivo.

8.9. A classificação do candidato, sua convocação ou mesmo a efetivação da matrícula não geram direito adquirido à manutenção da vaga quando verificado descumprimento de exigências legais, regulatórias, acadêmicas, documentais ou financeiras aplicáveis.

8.10. A FAPI poderá promover novas chamadas, editais complementares ou termos aditivos ao presente Edital, observada a legislação aplicável.

8.11. A FAPI reserva-se o direito de retificar, suspender, alterar, prorrogar ou cancelar este processo, total ou parcialmente, por motivo de interesse institucional, determinação legal ou regulatória, decisão de autoridade competente, caso fortuito, força maior ou superveniência de fatos que impeçam ou recomendem sua continuidade, sem que disso decorra qualquer direito à indenização ou compensação aos candidatos.

8.12. Os comunicados, convocações, resultados, retificações, aditivos e demais atos relacionados a este Edital serão divulgados pelos canais oficiais da FAPI, produzindo efeitos legais a partir de sua publicação, cabendo ao candidato o acompanhamento permanente dessas divulgações.

8.13. Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Edital serão analisados e decididos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, observada a legislação vigente e os normativos institucionais aplicáveis.

8.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores.

04 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
EDUARDO FARIA SILVA
Data: 10/11/2026 16:30:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eduardo Faria Silva
Reitor da Universidade Positivo - UP

Documento assinado digitalmente
MARCELO CATTO GALLINA
Data: 04/11/2026 14:48:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Marcelo Catto Gallina
Reitor do Centro Universitário de Pinhais - FAPI